

Portaria nº062/20223

Caldas Novas – GO, 16 de fevereiro de 2023

*“Dispõe sobre diária de viagem de Funcionário do DEMAE, e dá outras providências.”*

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista o que dispõe a Portaria de nº 083/2021 e ainda, CONSIDERANDO o **Memorando nº043/2023, autuado pelo Processo nº2023013576**:

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Considerando que o servidor (a) **GULLYTH HENRIQUE CIRILO RABELO**, portador do **CPF-021.012.321-46**, ocupante da função de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, empreenderá uma viagem à cidade de PIRES DO RIO - GO, para tratar assuntos do DEMAE (Departamento Municipal de Água e Esgoto), **nos dias 16/02/2023 (dezesesseis de fevereiro de dois mil e vinte e três)**.

**Art.2º** - Fica o Diretor Presidente do DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, responsável para liberar **01 (uma) diária**, no valor total de **RS220,00 (quatrocentos e quarenta reais)** conforme Art. 1º, parágrafo único, da **Portaria de nº 083/2021**, desta Autarquia.

**Art.3º** - Em todos os casos de deslocamento para viagens previstas nesta Portaria, o (a) servidor (a) é obrigado (a) a apresentar relatório de viagem no prazo de cinco dias úteis para a Secretaria Municipal de Controle Interno.

**Art.4º** - O servidor que receber diárias e não se afastar do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias. Na hipótese do servidor retornar ao município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

**Art.5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS, dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e três (16/02/2023).

**RAFAEL MARRA E SILVA**  
Diretor Presidente do DEMAE  
Decreto nº 435/2021